

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Estudos Preliminares de Contratação IN 1/2018TREP n° 0612930/2019 - NPQ**ESTUDOS PRELIMINARES****1. OBJETO:**

1.1. Contratação de serviço de filmagem, monitoramento, gravação e geração de mídia digital dos procedimentos realizados durante a auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso, no 1º e 2º turno, se houver.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A minuta de Resolução do TSE que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação prevê que a auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso seja filmada pela Justiça Eleitoral ou por empresa contratada. Considerando que o TRE/PB não dispõe de equipamentos e pessoal capacitados para essa função, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução do referido serviço. Os arts. 56 e 57 da minuta de Resolução dispõem que, para a realização da auditoria sob condições normais de uso, deverão ser sorteados, nas unidades da Federação com até 15.000 seções no cadastro eleitoral:

- a) no primeiro turno, 03 (três) urnas, incluindo uma seção da capital;
- b) havendo segundo turno, caso a votação aconteça em apenas um município do Estado, serão sorteadas 2 (duas) seções eleitorais de zonas eleitorais distintas. Se a votação ocorrer em mais de um município do Estado, deverá ser sorteada apenas 1 (uma) seção eleitoral de cada município, sendo o total de seções na unidade da Federação limitado ao quantitativo estabelecido nos incisos do art. 56.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Ana Gilka Barbosa de Medeiros Oliveira (NPQ)

Erika Camarotti de Lima (ASJUR)

Jailton Caldeira Brant (SECONT)

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

4.1. Resolução do TSE que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação, ainda em fase de minuta.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Na contratação realizada para realização do serviço de filmagem nas Eleições 2018 observou-se, por ocasião da realização de testes com os equipamentos, que as especificações das câmeras não atendiam integralmente ao objetivo pretendido, visto que as

mesmas não dispunham de zoom óptico, prejudicando, significativamente, a qualidade da imagem. Entretanto, após consulta ao Termo de Referência integrante do contrato, constatou-se que não havia qualquer menção expressa à necessidade de que as câmeras apresentassem lentes com zoom óptico. Além disso, a mídia de gravação, DVD, não era apropriada para o tamanho do arquivo digital a ser armazenado.

5.2. Outro ponto a salientar é que houve equívoco na quantificação das câmeras necessárias para o serviço de filmagem no segundo turno, motivo que ensejou a realização de termo aditivo do contrato.

6. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER:

6.1. Objetivo Estratégico n 3: Fortalecimento da segurança e da transparência dos processos institucionais

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Estrutura do Conteúdo da Gravação: O vídeo deverá compreender todas as etapas do evento de auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso, a partir da abertura dos trabalhos e até o encerramento do evento, sem quaisquer interrupções.

7.2. Local da Execução dos Serviços: Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, situado à Av. Princesa Isabel, 201 -Centro -João Pessoa -PB

7.3. Datas e Horários de Execução do Serviço:

a) No primeiro turno da eleição: instalação e testes dos equipamentos com apresentação ao público e imprensa. Os equipamentos devem ser testados até o dia 03/09/2020; instalados no dia 03/10/2020 para que, no dia seguinte, 04/10/2020, a filmagem seja realizada a partir das 07:00, prolongando-se até que as urnas sejam desligadas, o que deverá acontecer até às 18:00, aproximadamente.

b) No segundo turno da eleição (se houver): instalação dos equipamentos no dia 24/10/2020 e filmagem no dia 25/10/2020, a partir das 07:00, prolongando-se até que as urnas sejam desligadas, o que deverá acontecer até às 18:00, aproximadamente.

7.4. Especificação da Gravação: A gravação deverá ser realizada conforme as seguintes especificações:

a) utilização de:

a.1) para o primeiro turno das eleições: 4 (quatro) câmeras, sendo 1 (uma) para cada urna eletrônica em auditoria sob condições normais de uso e outra(s) destinada(s) a filmar todo o ambiente;

a.2) para o segundo turno das eleições, se houver: 3 (três) câmeras, sendo 1 (uma) para cada urna eletrônica em auditoria sob condições normais de uso e outra(s) destinada(s) a filmar todo o ambiente;

b) as lentes das câmeras junto às urnas eletrônicas deverão apresentar capacidade de aproximação de, no mínimo, 10x (zoom óptico de 10x);

c) deverá haver monitores/TV's individuais, tipo LED, de, no mínimo, 42", reproduzindo a imagem filmada em cada uma

das câmeras junto às urnas;

d) captação de áudio será realizada através de microfone, tipo headset, sendo necessário 1(um) microfone para cada uma das câmeras focadas nas urnas eletrônicas, totalizando 3 (três) microfones para o primeiro turno e 2 (dois) microfones para o segundo turno;

e) gravação de áudio e vídeo para cada uma das câmeras, ou seja, deve haver 3 (três) vias independentes e simultâneas de gravação, mais uma cópia de segurança de cada uma das gravações, com possibilidade de recuperação dos dados imediatamente após o final dos trabalhos de gravação;

f) será imprescindível o registro da data e hora das filmagens de cada câmera;

g) deverá haver monitoramento simultâneo de todas as câmeras em televisor de tela de LED de 50", no mínimo, com uso de multiplexador e gravação desse sinal; o referido televisor poderá ser substituído por um sistema de projeção multimídia dotado de tela com, no mínimo, 1,5m x 1,5m, desde que esta solução seja atestada por equipe técnica do TRE/PB;

h) o período de gravação deverá ser o da duração do evento de auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso, com garantia de continuidade, sem interrupções, nem omissão de qualquer momento do período (aproximadamente 11h ininterruptas);

i) formato de gravação: arquivo digital em formato MP4 ou MKV com resolução Full HD 1920 pixels x 1080 pixels, no mínimo;

j) o posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação deverá seguir as diretrizes e orientações a serem repassadas pelo corpo técnico do TRE/PB.

7.5. O serviço a ser contratado não é caracterizado por ser de natureza continuada visto tratar-se de uma auditoria a ocorrer apenas no dia das Eleições, durante o período de votação.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

8.1. As quantidades são determinadas em Resolução do Tribunal Superior Eleitoral pertinente à auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso, a qual ainda se encontra em fase da análise de minuta.

8.2. Assim, os números acima, item 7, foram baseados na Resolução editada para as Eleições de 2016.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO

9.1. Com base na ata do último certame realizado por esta Administração, Pregão Eletrônico nº 06/2018, Processo SEI nº 0006471-72.2017.6.15.8000, constata-se a participação de 06 empresas. Razão pela qual se acredita haver nesta próxima contratação a concorrência necessária para garantir a economicidade e a eficácia da contratação desejada.

9.2. Calha ressaltar que a inclusão do requisito de câmeras com lentes com capacidade de zoom óptico de, no mínimo, 10x, não restringe a competitividade, posto que

esta funcionalidade está presente em várias câmeras disponíveis no mercado, conforme consulta na *internet*.

10. **ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:**

10.1. O valor da contratação previsto no Orçamento 2020 foi baseado no resultado da licitação realizada em 2018 por este Regional, Processo SEI nº 0006471-72.2017.6.15.8000, da qual decorreu o Contrato nº 28/2018, 0375911, com a empresa AEROVISION PRODUÇÕES LTDA, pelo menor valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), por turno, corrigido pelo índice pertinente.

11. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

11.1. A contratação do serviço sob comento visa a filmagem, monitoramento, gravação e geração de mídia digital do evento "auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso", com disponibilidade de equipamentos e pessoal para consecução do acordado. Devendo, ao final, a empresa fornecer 01 (uma) cópia em HD externo ou pendrive, devidamente identificado, com capacidade de armazenar os vídeos de cada câmera em sua completude (aproximadamente 11 horas por câmera).

12. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

12.1. A contratação em tela engloba a prestação de serviço em dia pré-definido, 1º turno; podendo ocorrer, 20 (vinte) dias após, a renovação da prestação, 2º turno. Contudo, este é incerto, uma vez que depende da concretização da hipótese legal que determina a sua realização.

12.2. Assim, não é o caso de parcelamento da solução.

13. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

13.1. O serviço de filmagem pretendido é uma atividade especializada e de uso sazonal, em cada eleição. Essa é a razão pela qual entendemos a economicidade da contratação, em relação ao alto preço dos equipamentos de filmagem que necessitariam de manutenção e rapidamente ficariam obsoletos, assim como, o custo com a qualificação necessária para operá-los. A contratação pretendida permite que concentremos nossos escassos recursos de pessoal na atividade principal de auditoria.

14. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

14.1. As providências necessárias estão previstas no Processo SEI nº 0006794-09.2019.6.15.8000, o qual trata do Projeto de Auditoria de Urnas para as Eleições de 2020.

15. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A viabilidade desta contratação encontra-se devidamente demonstrada nesse estudo.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2019.

ANA GILKA BARBOSA DE MEDEIROS OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ANA GILKA BARBOSA DE MEDEIROS OLIVEIRA em 04/12/2019, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JAILTON CALDEIRA BRANT
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente por JAILTON CALDEIRA BRANT em 04/12/2019, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ERIKA CAMAROTTI DE LIMA
ANALISTA JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente por ERIKA CAMAROTTI DE LIMA em 04/12/2019, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0612930** e o código CRC **103FEF4F**.